



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **DECRETO Nº 217/2021**

#### **DISCIPLINA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTES A PEDIDOS PROTOCOLADOS NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022 E A ESPECÍFICA**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, o uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Complementar nº 300/2012.

Considerando que a administração pública, no exercício de seu poder discricionário, por conveniência e oportunidade pode, a bem do interesse público, determinar o período do gozo de férias por parte de seus servidores, impondo-se, todavia, que o ato esteja fundamentado no interesse superior da administração e do serviço;

#### **DECRETA:**


Art. 1º. Em conformidade ao art. 124, da Lei Complementar nº. 300/2012, ficam sujeitos a análise dos pedidos de marcação e concessão de férias aos servidores municipais, dentre os requisitos de moralidade, impessoalidade, conveniência, oportunidade, interesse público, necessidade dos serviços e equilíbrio financeiro das contas públicas, a expressa concordância de recebimento de 1/3 constitucional em 90 (noventa) dias contados do ato de deferimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
05 de novembro de 2021.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretario Municipal de Administração e Finanças.